

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica à frota.**

**I – INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Equipe de Planejamento**

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Odair Feller	Diretor	153	samae@novatrento.sc.gov.br
Emiliana S. D. Zanandrea	Auxiliar Administrativo	53	contabilidade@samaenovatrento.com.br
Jose Evando Sampaio	Encanador	141	contabilidade@samaenovatrento.com.br

**II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL**

**2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E, os quais dependem diretamente da plena operacionalidade de sua frota oficial, composta por veículos leves, motocicletas, motonetas e máquina pesada, utilizados nas atividades de operação, manutenção, fiscalização e atendimento às demandas da população.

A frota constitui instrumento indispensável ao cumprimento das atribuições institucionais do SAMA E, sendo utilizada de forma contínua e intensiva, o que acarreta desgaste natural de componentes mecânicos, elétricos e estruturais, tornando imprescindível a realização periódica de manutenções preventivas, bem como a pronta execução de manutenções corretivas, de forma a evitar falhas inesperadas, paralisações operacionais e riscos à segurança dos servidores e de terceiros.

A inexistência de contratação adequada para a execução desses serviços, aliada à ausência de fornecimento imediato de peças e acessórios compatíveis, pode resultar na indisponibilidade prolongada dos veículos, comprometendo a execução das atividades finalísticas, elevando custos decorrentes de reparos emergenciais e ocasionando prejuízos diretos ao interesse público, especialmente no que se refere à continuidade dos serviços de abastecimento de água.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e pneus, revela-se a solução mais eficiente, econômica e aderente às necessidades operacionais do SAMA E, permitindo atendimento sob demanda, previsibilidade orçamentária, maior agilidade na execução dos serviços e adequada gestão da frota, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**3. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

O valor estimado da contratação previsto é conforme Plano de Contratação Anual – PCA, no item 28 ( Material para manutenção de veículos) e Item 67 (Manutenção e conservação de veículos)

**4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Para o adequado atendimento da necessidade identificada, a potencial contratação deverá contemplar a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, acessórios e pneus, destinados aos veículos leves, motocicletas, motonetas e máquina pesada integrantes da frota oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E.

A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com a complexidade do objeto, assegurando a execução dos serviços de acordo com as especificações dos fabricantes dos veículos, observando-se boas práticas de manutenção, segurança do trabalho e preservação do patrimônio público.

Os serviços de manutenção preventiva deverão compreender revisões periódicas, inspeções técnicas, ajustes, lubrificações, substituições programadas de componentes e demais procedimentos necessários à prevenção de falhas, à ampliação da vida útil dos veículos e à manutenção do desempenho operacional da frota. Já os serviços de manutenção corretiva deverão abranger o diagnóstico preciso, reparo e substituição de peças e sistemas defeituosos, de forma célere e eficaz, visando à pronta recomposição da capacidade operacional dos veículos.

As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser novos, originais ou genuínos, ou, quando expressamente admitido, equivalentes de primeira linha, compatíveis com os modelos atendidos, devidamente certificados e em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes, assegurando confiabilidade, durabilidade e segurança na operação.

As peças, componentes e acessórios substituídos durante a execução dos serviços deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao SAMA E, juntamente com a apresentação da respectiva ordem de serviço ou relatório técnico que justifique a substituição realizada. Tal medida visa assegurar maior controle, transparência e rastreabilidade dos materiais empregados na manutenção da frota, possibilitando à Administração a verificação da efetiva necessidade da troca e o adequado acompanhamento da execução contratual.

A contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência prévia na execução de serviços de natureza semelhante, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, como forma de demonstrar aptidão para o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Os serviços e os materiais empregados deverão observar rigorosamente as normas técnicas nacionais aplicáveis (ABNT) e, quando couber, normas e recomendações técnicas dos fabricantes, garantindo a adequada execução dos serviços, a segurança dos usuários e a confiabilidade dos veículos mantidos.

A contratada deverá dispor de estrutura física, equipe técnica qualificada, ferramentas e equipamentos adequados, bem como logística eficiente, capazes de atender às demandas do SAMAE de forma contínua e sob demanda, inclusive em situações emergenciais, respeitando os prazos estabelecidos e minimizando o tempo de indisponibilidade da frota. Caberá, ainda, à contratada a responsabilidade pela disponibilização e custeio de serviço de guincho/remoção dos veículos, sempre que necessário, até o local de execução dos serviços ou outro indicado pelo SAMAE, sem ônus adicional para a Administração.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, de modo a possibilitar maior flexibilidade, economicidade e eficiência no atendimento das necessidades operacionais da Autarquia, em consonância com o planejamento orçamentário e os princípios que regem a Administração Pública.

**5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

As estimativas das quantidades previstas para a presente contratação foram elaboradas com base em critérios técnicos e históricos, considerando o perfil da frota oficial do SAMAE, a intensidade de utilização dos veículos, a natureza contínua das atividades desempenhadas pela Autarquia e a necessidade de assegurar a manutenção permanente da capacidade operacional dos meios de transporte utilizados na execução dos serviços públicos essenciais.

Para a definição das quantidades estimadas, procedeu-se à análise do histórico de manutenções preventivas e corretivas realizadas em exercícios anteriores, incluindo registros de ordens de serviço, relatórios de manutenção, consumo médio de peças e acessórios, frequência de intervenções mecânicas, bem como a vida útil média dos componentes mais demandados. Tais informações constituem a memória de cálculo que fundamenta as estimativas ora apresentadas, permitindo projetar, de forma prudente e realista, as necessidades para o período de vigência do registro de preços.

Ressalta-se que, em razão da imprevisibilidade inerente às manutenções corretivas, especialmente aquelas decorrentes de falhas inesperadas, desgaste acelerado ou ocorrências operacionais, as quantidades indicadas possuem caráter estimativo, não representando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, mas instrumento de planejamento e controle, conforme a natureza do Sistema de Registro de Preços.

A estimativa global também levou em consideração as interdependências com outras contratações correlatas, tais como fornecimento de combustíveis, aquisição de pneus, lubrificantes e demais insumos vinculados à gestão da frota, de modo a possibilitar economia de escala, racionalização dos custos e padronização dos serviços, evitando sobreposições contratuais e promovendo maior eficiência administrativa.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada diante da necessidade de contratações parceladas e sob demanda, permitindo ao SAMAE ajustar as requisições às necessidades efetivamente verificadas ao longo da vigência da ata, com maior flexibilidade, previsibilidade orçamentária e controle do gasto público, em estrita observância aos princípios da



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E  
ESGOTO**

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC  
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento  
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

economicidade, eficiência, planejamento e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

As estimativas apresentadas foram, ainda, fundamentadas em relatórios internos, históricos de consumo, registros de manutenção e levantamentos técnicos da frota, que subsidiaram a memória de cálculo adotada e asseguram coerência com a realidade operacional do SAMAE, bem como adequada fundamentação técnica às quantidades previstas para a presente contratação.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total
<b>LOTE I – VEÍCULOS LEVES MECÂNICA</b>			
01	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves: Strada, Prisma e outros similares.	Hora	<b>80</b>
02	Peças e acessórios necessários à manutenção da mecânica preventiva e corretiva de veículos leves: Strada, Prisma e outros similares.	Peça	<b>01</b>
<b>LOTE II - VEÍCULOS LEVES GEOMETRIA E BALANCEAMENTO</b>			
03	Serviço de balanceamento de rodas, por unidade (roda), em veículos leves: Strada, Prisma e outros similares.	Serviço	<b>60</b>
04	Serviço de geometria completa (alinhamento total 4 rodas) em veículos leves: Strada, Prisma e outros similares.	Serviço	<b>15</b>
05	Peças, acessórios e pneus necessários à manutenção preventiva e corretiva de alinhamento e geometria de veículos leves: Strada, Prisma e outros similares.	Peça	<b>01</b>
<b>LOTE III – VEÍCULOS LEVES LATARIA E PINTURA</b>			
06	Serviço de mão de obra: lataria, pintura preventiva e corretiva em veículos leves Strada, Prisma e outros similares.	Hora	<b>50</b>
08	Materiais necessários à execução dos serviços de lataria e pintura em veículos leves: Strada, Prisma e outros similares.	Unid.	<b>01</b>
<b>LOTE IV – VEÍCULOS LEVES MECÂNICA ELÉTRICA</b>			
09	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em mecânica elétrica, em veículos leves: Strada, Prisma e outros similares.	Hora	<b>20</b>
10	Peças e acessórios necessários à manutenção preventiva e corretiva de mecânica elétrica em veículos leves: Strada, Prisma e outros similares.	Peça	<b>01</b>
<b>LOTE V - MOTOCICLETAS E MOTONETAS</b>			
11	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em mecânica e elétrica, entre outros em motocicletas e motonetas.	Hora	<b>50</b>
12	Peças, acessórios e pneus necessários à manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, entre outros, em motocicletas e motonetas.	Peça	<b>01</b>
<b>LOTE VI – VEÍCULOS PESADOS MECÂNICA E ELÉTRICA</b>			
13	Serviço de manutenção mecânica em geral e elétrica preventiva e corretiva em veículo pesado: retroscavadeira.	Hora	<b>200</b>
14	Peças, acessórios e pneus necessários para a manutenção mecânica em geral e elétrica preventiva e corretiva em veículo pesado: retroscavadeira.	Peça	<b>01</b>

**6. Levantamento de mercado (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Com a finalidade de subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado abrangente, destinado à análise das alternativas técnicas e econômicas disponíveis para atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, composta por veículos leves, motocicletas, motonetas e máquina pesada, essenciais à execução das atividades operacionais da Autarquia.

O estudo considerou as particularidades da frota, o caráter contínuo e imprevisível das demandas de manutenção, a necessidade de pronta resposta em situações emergenciais, bem como os impactos diretos da indisponibilidade dos veículos na continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo SAMAE.

O levantamento de mercado compreendeu, entre outros, os seguintes procedimentos:

- **Análise de atas de registro de preços e contratos administrativos** firmados por entes públicos de porte e natureza semelhantes, disponíveis em plataformas oficiais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e portais de transparência de Tribunais de Contas e autarquias de saneamento;
- **Consulta a oficinas e empresas especializadas** na prestação de serviços de manutenção automotiva e de máquinas pesadas, com verificação da estrutura técnica, capacidade operacional, abrangência dos serviços ofertados e práticas usualmente adotadas pelo mercado;
- **Exame de contratações anteriores do próprio SAMAE**, considerando custos, desempenho contratual, frequência de manutenções, consumo de peças e tempo médio de indisponibilidade da frota;
- **Avaliação comparativa das alternativas de solução**, contemplando a execução dos serviços por meio de contratação direta sob demanda, a terceirização integral da frota e a contratação mediante **Sistema de Registro de Preços**, conforme quadro analítico a seguir.

<b>Critérios</b>	<b>Solução 1: Contratação pontual de serviços</b>	<b>Solução 2: Terceirização integral da frota</b>	<b>Solução 3: Registro de Preços para manutenção</b>
Agilidade no atendimento	Baixa – processos repetitivos	Média – dependência contratual	Alta – contratação imediata sob demanda
Continuidade dos serviços	Instável	Dependente do contrato global	Elevada – atendimento conforme necessidade
Flexibilidade operacional	Reduzida	Limitada	Alta
Controle de custos	Baixo	Médio	Elevado
Adequação à imprevisibilidade das manutenções	Insatisfatória	Parcial	Plenamente adequada
Economicidade	Comprometida	Variável	Favorável

A partir da análise técnica e econômica realizada, foi evidenciado que a adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e pneus, configura-se como a solução mais vantajosa e aderente às necessidades institucionais do SAMAE.

Tal modelo permite contratações parceladas e sob demanda, assegura maior agilidade na execução dos serviços, reduz o tempo de indisponibilidade dos veículos, proporciona melhor controle dos custos, evita a fragmentação de contratações e promove a padronização dos procedimentos de manutenção, além de conferir maior previsibilidade orçamentária à Administração.

Dessa forma, a solução escolhida revela-se tecnicamente adequada, economicamente eficiente e operacionalmente sustentável, encontrando-se em plena consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos nos arts. 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, reforçando o compromisso do SAMAE com a gestão responsável dos recursos públicos e a excelência na prestação dos serviços à população.

#### **7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

A estimativa de custo foi elaborada com base em levantamento técnico realizado por meio de consultas ao Farol de Transparência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataformas oficiais que reúnem dados de contratações públicas realizadas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública.

A utilização dessas fontes permite a identificação de valores praticados em contratações semelhantes, assegurando maior confiabilidade, transparência e rastreabilidade das informações utilizadas na formação do valor estimado, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que os dados obtidos foram analisados e compatibilizados com as características do objeto pretendido, considerando-se as especificações técnicas, as condições de execução e a realidade do mercado, a fim de garantir que os valores estimados reflitam parâmetros adequados e razoáveis para a futura contratação.

Dessa forma, considerando os itens previstos e as referências obtidas nas consultas realizadas, o valor estimado da contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), configurando parâmetro preliminar seguro e tecnicamente fundamentado para a adequada instrução do processo, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e transparência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

#### **8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Diante das análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas no levantamento de mercado, concluiu-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças,

acessórios e pneus, destinados aos veículos leves, motocicletas, motonetas e máquina pesada pertencentes à frota oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E.

A solução escolhida permite a contratação sob demanda, compatibilizando-se com a natureza contínua e imprevisível das manutenções, especialmente no que se refere às intervenções corretivas, que não admitem planejamento exato quanto à frequência, à extensão dos serviços e à necessidade de substituição de componentes. Dessa forma, assegura-se maior flexibilidade operacional, sem a imposição de quantitativos mínimos de consumo, preservando o interesse público e a adequada gestão dos recursos orçamentários.

A contratação mediante Registro de Preços viabiliza, ainda, maior celeridade na execução dos serviços, redução do tempo de indisponibilidade da frota, melhor controle dos custos, padronização dos procedimentos de manutenção e maior previsibilidade administrativa, fatores essenciais para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados pelo SAMA E.

Além disso, a solução adotada permite a centralização da contratação, evitando a fragmentação de procedimentos licitatórios, reduzindo custos administrativos e assegurando maior economicidade e racionalização dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e vantajosidade.

Assim, a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente sustentável, plenamente alinhada às necessidades institucionais do SAMA E e aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, representando a alternativa que melhor atende ao interesse público e à continuidade dos serviços de abastecimento de água.

**9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A contratação será realizada de forma parcelada, com a divisão do objeto em lotes distintos, considerando que os itens que compõem cada lote possuem características e finalidades semelhantes. Tal medida visa ampliar a competitividade entre os fornecedores, possibilitar melhor organização da contratação e assegurar maior eficiência na execução do objeto, sem prejuízo à funcionalidade, à padronização ou ao atendimento das necessidades institucionais da Autarquia.

O levantamento de mercado evidenciou a existência de fornecedores especializados em apenas um ou alguns dos itens, o que reforça a conveniência do parcelamento como forma de ampliar a competitividade, promover a isonomia entre os licitantes e evitar a concentração do fornecimento em um número restrito de empresas, em consonância com os princípios da vantajosidade e da competitividade.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a eficiência operacional, uma vez que os equipamentos serão empregados em frentes de trabalho distintas e independentes, atendendo a demandas específicas dos serviços executados. Ademais, a divisão por itens possibilita maior controle e gestão orçamentária, conferindo flexibilidade à Administração para realizar as aquisições conforme a disponibilidade financeira e a efetiva necessidade.

Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços reforça a viabilidade da contratação parcelada, permitindo aquisições futuras de forma planejada, sem prejuízo às vantagens econômicas de escala e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**10. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A presente contratação tem por finalidade assegurar a plena operacionalidade da frota oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, composta por veículos leves, motocicletas, motonetas e máquina pesada, indispensáveis à execução das atividades técnicas, operacionais e administrativas da Autarquia.

Como resultado primário, pretende-se garantir a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água, por meio da manutenção sistemática e adequada dos veículos utilizados em fiscalizações, manutenções de rede, atendimentos emergenciais, deslocamentos técnicos e demais atividades essenciais ao funcionamento institucional.

Busca-se, ainda, a redução significativa do tempo de indisponibilidade da frota, mediante a realização tempestiva de manutenções preventivas — minimizando a ocorrência de falhas inesperadas — e corretivas, assegurando maior confiabilidade mecânica e segurança operacional. Tal medida impacta diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente em situações emergenciais que demandam resposta imediata.

No aspecto econômico, almeja-se a racionalização dos recursos públicos, com controle e previsibilidade das despesas relacionadas à manutenção veicular, evitando gastos excessivos decorrentes de intervenções tardias ou substituições prematuras de componentes. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá contratações sob demanda, conferindo flexibilidade administrativa, eficiência na gestão orçamentária e melhor planejamento financeiro.

Pretende-se também promover a padronização técnica dos serviços e das peças empregadas, garantindo qualidade, durabilidade, rastreabilidade e conformidade com as especificações dos fabricantes, além de fortalecer os mecanismos de fiscalização e controle contratual.

Por fim, a contratação objetiva preservar o patrimônio público, ampliar a vida útil da frota, elevar os níveis de segurança dos servidores e usuários e assegurar maior eficiência operacional, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Previamente à celebração do contrato ou formalização da Ata de Registro de Preços, a Administração adotará as medidas administrativas, técnicas e operacionais necessárias à adequada instrução processual e à regular execução contratual.

Inicialmente, será promovida a consolidação dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e demais documentos que compõem a fase preparatória, assegurando a definição clara do objeto, das especificações técnicas, das condições de execução, dos critérios de medição e pagamento, bem como das obrigações da contratada, especialmente quanto ao fornecimento de peças originais ou equivalentes, prazos de atendimento e garantia dos serviços executados.

Será igualmente providenciada a verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para fazer frente às despesas decorrentes das futuras contratações, observando-se o planejamento anual e a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), quando aplicável.

A Administração designará formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e registro da execução contratual, garantindo controle efetivo sobre a prestação dos serviços e o fornecimento de peças.

Serão ainda estabelecidos procedimentos internos para controle da frota, abertura de ordens de serviço, autorização prévia para execução das manutenções, conferência técnica das peças substituídas e registro histórico das intervenções realizadas, de modo a assegurar rastreabilidade, transparência e adequada gestão patrimonial.

Por fim, será realizada a conferência da documentação de habilitação da empresa vencedora, assegurando a manutenção das condições exigidas no certame, bem como a formalização do instrumento contratual ou da ata de registro de preços, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, em conformidade com o art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **12. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A presente contratação possui relação direta com outras iniciativas administrativas vinculadas à gestão e operacionalização da frota oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, caracterizando-se como instrumento essencial à viabilização de atividades finalísticas da Autarquia.

São consideradas contratações correlatas aquelas destinadas ao fornecimento de combustíveis, lubrificantes, seguros veiculares, aquisição ou locação de veículos, bem como serviços de rastreamento e gestão de frota, todas indispensáveis ao pleno funcionamento dos veículos leves, motocicletas, motonetas e máquinas pesadas utilizadas nas atividades operacionais.

Há, ainda, interdependência com contratos relacionados à aquisição de materiais hidráulicos, execução de obras de ampliação e manutenção de redes de água e esgoto, serviços de engenharia e atendimento operacional em campo, uma vez que a disponibilidade e a adequada manutenção da frota constituem condição indispensável para o transporte de equipes, equipamentos e insumos necessários à execução dessas atividades.

Ressalta-se, entretanto, que a presente contratação não depende da celebração simultânea de outros ajustes para sua eficácia, tratando-se de procedimento autônomo sob o ponto de vista jurídico-formal. Todavia, sob o aspecto operacional, integra um conjunto sistêmico de contratações que, de forma coordenada, asseguram a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos prestados à coletividade.

Assim, evidencia-se que a manutenção preventiva e corretiva da frota oficial configura elemento estruturante da política de gestão operacional do SAMAE, guardando pertinência temática e funcional com outras contratações administrativas, sem que haja sobreposição de objetos ou

fracionamento indevido de despesas, em observância aos princípios da legalidade, planejamento e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, embora não se configure como atividade diretamente poluidora, pode gerar impactos ambientais indiretos decorrentes da execução dos serviços, especialmente no que se refere ao manejo, armazenamento e destinação de resíduos automotivos.

Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se a geração de resíduos sólidos e perigosos, tais como óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, estopas, embalagens de produtos químicos, baterias, pneus inservíveis, peças metálicas substituídas e demais componentes automotivos, bem como o risco de vazamentos de fluidos que possam ocasionar contaminação do solo ou da água.

Como medidas mitigadoras, a futura contratação deverá prever a obrigatoriedade de a empresa contratada:

- Realizar a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com as normas ambientais vigentes e com as diretrizes dos órgãos competentes;
- Comprovar que possui procedimentos de coleta, armazenamento temporário e encaminhamento a empresas licenciadas para tratamento, reciclagem ou descarte final ambientalmente correto;
- Adotar práticas que previnam vazamentos e contaminações, mantendo instalações adequadas, com pisos impermeabilizados e sistemas de contenção, quando aplicável;
- Priorizar, sempre que possível, a utilização de peças e componentes que atendam a padrões de eficiência energética e durabilidade, contribuindo para a redução de desperdícios e aumento da vida útil dos veículos.

Adicionalmente, a manutenção preventiva regular da frota constitui, por si só, medida de mitigação ambiental, na medida em que contribui para a redução da emissão de poluentes atmosféricos, otimização do consumo de combustível e prevenção de falhas mecânicas que possam resultar em danos ambientais.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da responsabilidade socioambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que a execução contratual ocorra em estrita observância às normas ambientais e às boas práticas de gestão pública sustentável.

**14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, das análises de mercado, da estimativa de quantidades, da avaliação das alternativas disponíveis e da verificação dos aspectos técnicos, operacionais, orçamentários e ambientais, conclui-se que a contratação pretendida será plenamente

adequada, necessária e vantajosa para o atendimento das demandas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e pneus, destinados aos veículos leves, motocicletas, motonetas e máquina pesada integrantes da frota oficial, mostra-se a solução mais eficiente sob a ótica técnica e econômica. Tal modelo assegura flexibilidade contratual, atendimento sob demanda, racionalização de custos e maior previsibilidade na gestão orçamentária.

Restou evidenciado que a adequada manutenção da frota constitui condição indispensável para a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, uma vez que os veículos são instrumentos essenciais para o deslocamento de equipes, transporte de equipamentos e atendimento a ocorrências operacionais, inclusive em situações emergenciais.

A contratação pretendida está alinhada ao planejamento institucional da Autarquia, observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público, previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não configura fracionamento indevido de despesa, tampouco sobreposição de objetos contratuais.

Diante do exposto, manifesta-se posicionamento conclusivo favorável à contratação, por se tratar de medida técnica e juridicamente adequada, capaz de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à coletividade, com observância aos preceitos legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

Nova Trento (SC), 17 de março de 2026.